



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**- LEI MUNICIPAL Nº 1.342/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017 -**

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO  
DA SERRA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2018.***

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou, **com Emenda Modificativa** e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente ao Poder Executivo, Legislativo com seus fundos;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Executivo e Legislativo;

## **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **Seção I**

#### **Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 10.724.700,00 ( Dez milhões setecentos e vinte quatro mil e setecentos reais).**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>RECURSOS LIVRES</b>	<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	303.820,00	192.480,00	496.300,00
Receita de Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	20.500,00	120.500,00
Receita de Serviços	62.570,00	0,00	62.570,00
Transferências Correntes	6.729.800,00	5.425.230,00	12.155.030,00
Outras Receitas Correntes	580,00	120,00	700,00
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			
Dedução P/Formação do Fundeb	0,00	-2.110.400,00	-2.110.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.196.770,00</b>	<b>3.527.930,00</b>	<b>10.724.700,00</b>

**Seção II**

**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 10.724.700,00 (Dez milhões setecentos e vinte quatro mil e setecentos reais)** sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 7.786.900,00 (Sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil e novecentos reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.937.800,00 (Dois milhões, novecentos e trinta e sete mil e oitocentos reais);



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>			
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.590.000,00	2.919.500,00	6.509.500,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	2.607.600,00	1.329.930,00	3.937.530,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>			
4.1 – Investimentos	85.450,00	61.220,00	146.670,00
4.3 – Amortização da Dívida	0,00	10.000,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00		120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.403.050,00</b>	<b>4.321.650,00</b>	<b>10.724.700,00</b>

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1323/2017 de 21/09/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

### Seção III

#### Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Aos Poderes Executivo e Legislativo, mediante Decreto do Executivo, a abertura de Créditos Suplementares **até o limite de 4% (quatro por cento)** da



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

despesa total fixada no orçamento, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldos financeiros disponíveis do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação;

Art. 8º O limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

IV — despesas financiadas com recursos oriundos de superávit do exercício anterior.

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.323/2017 de 21/09/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 14 No período compreendido entre o encaminhamento deste projeto ao Poder Legislativo até a data de 31 de dezembro de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a alterar os códigos de receita e despesa para atender determinações da Secretaria do Tesouro Nacional ou do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA - RS, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

**LÉO PAULO CENDRON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*GRÉGORI DE BONA*

Secretário Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 15 a 30.12.2017